LEI Nº 3.041, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Especial de R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0022.2.112 – Execução de Atividades Estratégicas Desencadeadas pelo Governo Federal			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	31496	R$	120.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31496	R$	2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	1721.33.20.01.00	31496	R$	1.420.000,00
Excesso Arrec.– Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC	1721.33.20.02.00	31496		710.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras SUS SIA/SIH dos Municípios	1325.01.03.01.01	31496		90.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA